

Nesta Edição:

- Câmara conclui apreciação da MPV 527 de 2011;
- CNI participa de debate sobre a regulamentação da política nacional de resíduos sólidos;

Câmara conclui apreciação da MPV 527 – Secretaria de Aviação Civil e Regime Diferenciado de Contratações (RDC)

A Câmara dos Deputados concluiu ontem a apreciação e votação do projeto de lei de conversão (PLV 17/2011) à MPV 527/2011, que cria a Secretaria de Aviação Civil, altera a legislação da ANAC e INFRAERO, dispõe sobre a contratação de controladores de tráfego aéreo e promove alterações na organização da Presidência da República. No projeto de lei de conversão aprovado em Plenário em 15 de junho, foi inserido também o Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC).

Na noite de ontem foram apreciados apenas os destaques. Vale observar que o Plenário aprovou ontem duas alterações no PLV, ambas em relação ao RDC: (i) o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado publicado imediatamente após o encerramento da licitação. Se não constar do instrumento convocatório, a referida informação possuirá caráter sigiloso e será disponibilizada estrita e permanentemente a órgãos de controle interno e externo; e (ii) supressão da permissão para a FIFA e o Comitê Olímpico Internacional (COI) exigirem mudanças nos projetos básicos e executivos de obras desses eventos esportivos sem limites para aumento do orçamento.

Permanecem da seguinte forma principais pontos do texto aprovado:

Secretaria de Aviação Civil

Competências - competirá à Secretaria de Aviação Civil, entre outras tarefas: formular, coordenar e supervisionar as políticas para o desenvolvimento do setor de aviação civil e das infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil, em articulação, no que couber, com o Ministério da Defesa.

Com a criação da Secretaria, a infraestrutura aeroportuária, bem como todas as questões relacionadas à aviação civil, deixa de ser assunto de competência do Ministério da Defesa.

Foi retirada da ANAC a competência para aprovar a construção, reforma e ampliação de aeródromos, mantendo sua atribuição de fiscalizar a observância dos requisitos técnicos nesses processos e aprovar sua abertura ao tráfego. Também sai da ANAC a competência para promover estudos sobre a logística do transporte aéreo e do transporte intermodal, ao longo de eixos e fluxos de produção, em articulação com os demais órgãos governamentais competentes. A ANAC estará ligada a Secretaria de Aviação Civil, e não mais ao Ministério da Defesa, para fins de apresentação de proposta de orçamento e de relatório de atividades, bem como de instauração de processos administrativos de seus diretores, entre outros aspectos.

Fundo Nacional de Aviação Civil (FNAC) - institui o FNAC, de natureza contábil, vinculado à Secretaria de Aviação Civil para destinação dos recursos do sistema de aviação civil. Serão recursos do FNAC aqueles referentes ao Programa Federal de Auxílio a Aeroportos (Lei n. 8.399/1992) e demais recursos que lhe forem atribuídos. Esses recursos serão aplicados no desenvolvimento e fomento das infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil.

Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC)

Procedimento Licitatório preferencial - o procedimento de licitação deverá ser feito preferencialmente sob a forma eletrônica.

Inversão de fases - as fases do procedimento de licitação são, em ordem cronológica: fase preparatória; publicação do instrumento convocatório; apresentação das propostas e lances; julgamento; habilitação; recursal; e encerramento. A fase de habilitação poderá, mediante previsão expressa no instrumento convocatório, anteceder as fases de julgamento e de apresentação de propostas e lances. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

Contratação integrada - nas licitações de obras e serviços de engenharia no âmbito do RDC poderá ser utilizada a contratação integrada, desde que técnica e economicamente justificado. A contratação integrada compreende a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

Modos de disputa aberto e fechado / Regulamento do Poder Executivo – nas licitações poderão ser adotados os modos de disputa aberto e fechado na forma de regulamento. O regulamento disporá sobre as regras e procedimentos de apresentação de lances, observado o seguinte: (i) no modo de disputa aberto os licitantes apresentarão suas ofertas por meio de lances sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado; (ii) modo de disputa fechado, as propostas serão sigilosas até a data e hora designadas para que sejam divulgadas;

Custo global de obras e serviços de engenharia - o custo global de obras e serviços de engenharia deverá ser obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes ao SINAPI, no caso de construção civil em geral, ou na tabela do SICRO, no caso de obras e serviços rodoviários. Se inviável a definição de custos de acordo com essa regra, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

Indicação de marca e modelo - na aquisição de bens por licitação, a Administração Pública poderá indicar marca e o modelo: quando houver justificada necessidade de padronização do objeto; quando determinada marca ou modelo for a única capaz de atender as necessidades da contratante; ou quando a descrição de determinado objeto possa ser melhor compreendida pela referência de determinada marca ou modelo.

Remuneração Variável do contrato - poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho da contratada em obras e serviços, inclusive de engenharia, respeitando o limite orçamentário fixado pela Administração Pública para a contratação. Os critérios necessários são: cumprimento de metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazo de entrega definidos no instrumento convocatório e no contrato.

O texto será encaminhado ao Senado Federal. A medida provisória precisa ser votada no Congresso Nacional até o dia 15 de julho.

CNI participa de audiência no Senado que discute regulamentação da política nacional de resíduos sólidos.

A Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal realizou, nesta terça-feira, uma audiência pública para analisar e discutir a implantação e os prazos para as medidas contidas no Decreto nº 7.404/2010 que regulamentou a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), estabelecida pela Lei 12.305/2010.

A audiência cumpriu requerimento proposto pelo **senador Cícero Lucena** (PSDB/PB) com aditamento da **senadora Vanessa Graziotin** (PCdoB/AM), e contou com apresentações do Ministério do Meio Ambiente, da Confederação Nacional dos Municípios (CNM) e das seguintes entidades ligadas ao setor empresarial: CNI, CEMPRE e ABIVIDRO.

Wanderley Baptista, da CNI, **Victor Bicca**, do CEMPRE e **Ana Paula Bernardes**, da ABIVIDRO, mostraram em suas apresentações bons exemplos de logística reversa implantados no Brasil, que são referencial mundial, mas alertaram que a manutenção da competitividade, a coleta seletiva com inclusão produtiva dos catadores, mecanismos econômico-financeiros que estimulem a indústria da reciclagem e articulação dos atores envolvidos para evitar duplicidade de esforços são importantes gargalos a serem vencidos para a implantação bem sucedida da PNRS.

Paulo Ziulkoski, da Confederação Nacional dos Municípios (CNM), demonstrou preocupação diante das metas de extinção dos "lixões" e implantação de 100% de coleta seletiva e 100% de compostagem de resíduo orgânico até 2014. Uma pesquisa realizada em 4500 municípios brasileiros revelou que 63% dos municípios brasileiros ainda possuem lixões e 80,5 % não realizam compostagem. Mesmo diante do dado da pesquisa de que 40,7% dos municípios realizam algum tipo de coleta seletiva (em 10 a 20% da área urbana), e que 70% deles possuem catadores, em 79% destes os catadores não estão organizados.

Os **senadores Blairo Maggi** (PR/MT) e **Ivo Cassol** (PP/RO) enfatizaram a preocupação da CNM com dados de seus respectivos estados, alertando para a possibilidade de um alto contingente de municípios estará na condição de ilegalidade, comprometendo ainda o acesso aos recursos da União, no caso de não cumprimento das metas.

Sérgio Gonçalves, da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do Ministério do Meio Ambiente, informou que o MMA tem trabalho em ritmo constante desde para minimizar a possibilidade de tal situação, lembrando que o processo de 20m anos resultou em uma lei moderna que está alinhada com as demais iniciativas governamentais, proposições legislativas e compromissos internacionais. E citou entre os temas com os quais a lei “dialoga de forma integrada” os de mudanças climáticas, pagamentos por serviços ambientais e inclusão social. Destacou ainda o trabalho dos Comitês Orientador da Logística Reversa e Interministerial da PNRS, e seus diversos grupos de trabalho, estão atacando todos os pontos e temas associados ao processo de implantação, e os projetos conduzidos em conjunto com o IPEA.

O **senador Cícero Lucena** apresentou a sua experiência prática na gestão do tema como prefeito de João Pessoa, PB. À época de sua administração municipal foi extinto o lixão do Roger e implantado um extenso programa de inclusão social (com construção de moradias, educação e fomento) e recuperação ambiental. A apresentação do caso, pioneiro no Brasil de implantação de gestão compartilhada, está disponível por meio de um vídeo no site do senador.